



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.583/2005

"NOMEIA CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições no artigo 30 da Lei Complementar 038/2005;

E, por fim, considerando o conteúdo do Ofício n.º 10, protocolado em 17 de Agosto de 2.005, e n.º 1183, protocolado em 18 de Agosto de 2.005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeado o **Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS., composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Titulares e Suplentes:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: *Maria Helena de Matos e Isabel Folador.*

Suplentes: *Vera Lúcia G. Teixeira e Valdecir Delmata*

b) Pelo Poder Legislativo Municipal:

Titular: *Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*

Suplente: *Nija Aparecida Leonel da Silva.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

c) Pelos servidores ativos e inativos, respectivamente, através do Sindicato de Servidores Municipais:

Titulares: Moisés Alves Martins e Jeremias Pedro Guimarães

Suplentes: Antoninho Melo dos Santos e Joseane Rossi

d) Pelo sindicato dos Servidores da Educação:

Titular: José Peixoto dos Santos

Suplente: Luiz Pereira dos Santos.

Art. 3.º - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

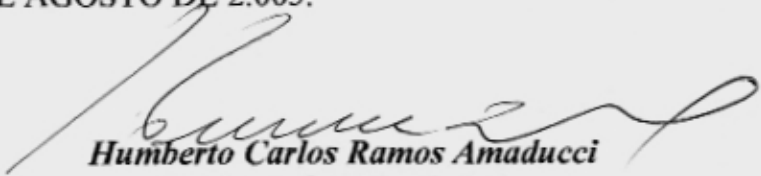
Art. 4.º - O mandato dos Conselheiros nomeados na forma dos artigos anteriores será de dois anos, contados a partir de sua posse, em 1º de setembro de 2.005, nos termos do § 1º do artigo 38 da Lei complementar Municipal 038/2.005.

Art. 5.º - Nos termos do § 2.º do art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 038/2.005, o Presidente do Conselho Curador será escolhido dentre seus membros, em sua primeira reunião.

Parágrafo Único - Da reunião descrita no caput deste artigo lavrar-se-á ata, que será encaminhada ao Poder Executivo Municipal a fim de homologar a mesma através de Decreto Municipal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 18 DE AGOSTO DE 2.005.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO _____

EDIÇÃO Nº _____, EM ____/____/____

PUBLICADO POR _____

AFIXAÇÃO EM 18/08/05

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

PORTARIA Nº 133/2005

"CONCEDE ELEVACÃO DE NÍVEL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE:

I - Conceder Elevação do Nível II para o nível III à servidora ELIZABETH DE OLIVEIRA CARVALHO, Profeitora, símbolo MAG-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir da data de 09 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2005

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio ao servidor JOSE DE SA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, símbolo STO-09, por período de 6 (seis) meses.

II - A licença de que trata o inciso anterior terá início em 01 de Setembro de 2005 e término em 30 de Fevereiro de 2006.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 19 DE AGOSTO DE 2005.

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI
Prefeito Municipal

"NOMEIA CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

CONSIDERANDO as disposições no artigo 30 da Lei Complementar nº 038/2005:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

1 - Titulares e Suplentes:

Pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Helena de Matos e Isabel
Suplentes: Vera Lúcia G. Teixeira e Valdeir

Pelo Poder Legislativo Municipal:
Titular: Rosângela de Fátima Viontes Lucas
Suplente: Nilo Aparecida Leonel da Silva

c) Pelos servidores ativos e inativos, respectivamente, através do Sindicato de Servidores Municipais:
Titulares: Moisés Alves Martins e Jeremias
Suplentes: Annoninho Melo dos Santos e Josemar Robit

d) Pelo sindicato dos Servidores da Educação:
Titular: José Peixoto dos Santos
Suplente: Luiz Pereira dos Santos.

Art. 3º - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros nomeados na forma dos artigos anteriores será de dois anos, contados a partir de sua posse, em 1º de setembro de 2005, nos termos do § 1º do artigo 38 da Lei Complementar Municipal 038/2005.

Art. 5º - Nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005, o Prefeito Municipal nomeará o Conselho Curador e o Conselho Fiscal.

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 2º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 3º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 4º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 5º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 6º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 7º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 8º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 9º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 10º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 11º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 12º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 13º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 14º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 15º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 16º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 17º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 18º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 19º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 20º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 21º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 22º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 23º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 24º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 2º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 3º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 4º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 5º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 6º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 7º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 8º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 9º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 10º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 11º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 12º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 13º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 14º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 15º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 16º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 17º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 18º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 19º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 20º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 21º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 22º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 23º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 24º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 25º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Art. 26º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, composto pelos seguintes servidores públicos municipais: